



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

DECRETO Nº 2935, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a opção do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Cerqueira César, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Cerqueira César opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês julho na conta nº 3500131182570, agência nº 1897-X, no Banco do Brasil S.A., para Ordem Cronológica e na conta 3200131182664, agência nº 1897-X, no Banco do Brasil S.A., para Demais, abertas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para fins de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Cerqueira César, 1º de março de 2010


JOSÉ ROSSETTO

Prefeito Municipal

Reg. e publ. na data supra

Secretario Municipal


Luiz Antonio Convento

Secretario Municipal